



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de março de 2024 às 12:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5742670: DECRETO Nº 90/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guatambú

MUNICÍPIO

Guatambú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5742670>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 90/2024

"DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como gestora da Parceria firmada entre o Município de Guatambu/SC e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE CAXAMBU DO SUL**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a servidora Renata dos Santos - matrícula nº 2045657.

Art. 2º Compete ao Gestor de Parcerias a análise da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil:

- a) Avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
- b) A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
- c) A comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

- d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- f) A avaliação da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançado, até o período de que trata a prestação de contas recebida.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 12 de março de 2024.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal